LEI Nº 2207, DE 09.05.1994.

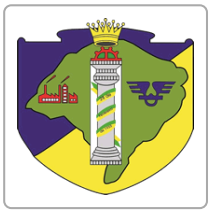

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AUXILIO PECUNIÁRIO AO CONSELHO COMUNIÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - CONSEPRO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lai Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal prestar auxílio pecuniário ao CONSEPRO, no valor de 250 URVs (duzentas e cinquenta Unidade Real de Valor) mensais, pelo período de um (01) ano.

Art. 2º - Destina-se o presente auxílio a cobertura das despesas decorrentes da contratação de um profissional de papiloscopia a ser contratado e cedido por esta entidade à Delegacia de Polícia de Esteio.

Art. 3º - O CONSEPRO prestará contas ao Município, trimestralmente, a partir da contratação do profissional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal